

# RADAR CONVENÇÕES COLETIVAS

CPRT  
COMISSÃO DE  
POLÍTICA DE  
RELAÇÕES  
TRABALHISTAS

CBIC

Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 3 – Número 018 – FEVEREIRO DE 2022

## APRESENTAÇÃO

A Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), por meio da Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC) apresenta mais uma edição do **RADAR CONVENÇÕES COLETIVAS**. O presente traz as informações das negociações referentes a **data base de janeiro de 2022**, cujas convenções coletivas ou aditivos tenham sido celebrados até **20 de fevereiro de 2022**.

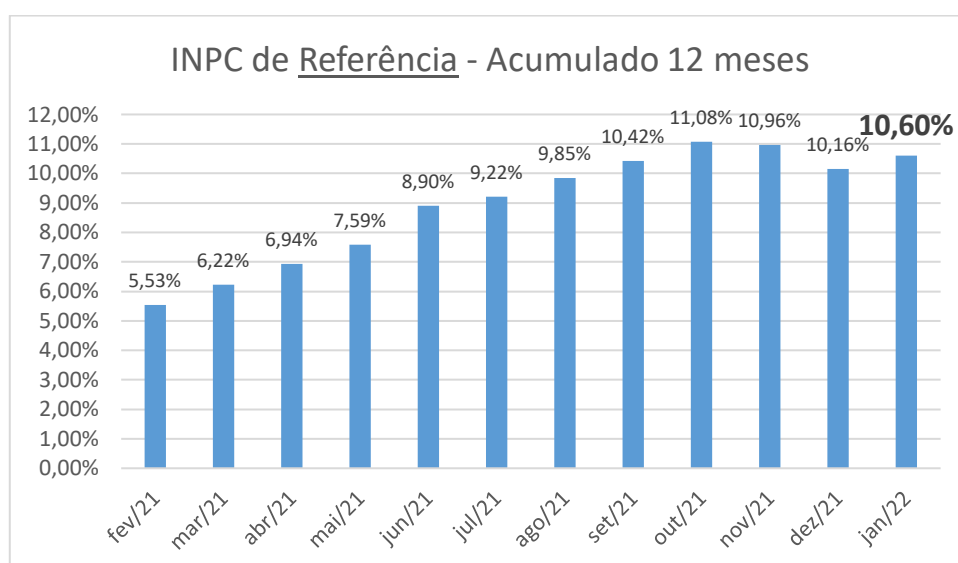
Importante destacar, como critério de análise, que são verificadas as convenções coletivas firmadas pelo sindicato associado à CBIC, cuja categoria seja a indústria da construção, infraestrutura ou montagens industriais, que estejam disponibilizadas no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência ou no sítio eletrônico da entidade empresarial.

Finalmente, também é importante destacar que índices e dados apresentados no Radar Convenções são **atualizados e consolidados** mensalmente, o que implicará no ajuste e alteração dos números constantes do presente informativo em relação aos anteriores, tendo em vista a conclusão de novas negociações, bem como as datas em que os instrumentos são disponibilizados para consulta. Isso significa dizer que os números

consolidados não necessariamente serão uma soma dos constantes nos informativos anteriores.

## CONVENÇÕES COLETIVAS ABRANGIDAS

Foram analisados os instrumentos porventura firmados referentes à data base de **janeiro de 2022**, sendo os índices do INPC acumulados demonstrados no gráfico abaixo.



Ressalta-se que o mês indicado no quadro é o da data base e o percentual refere-se à inflação acumulada até o mês anterior, que é a utilizada como referência nas negociações.

## DADOS GERAIS SOBRE OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS ASSINADOS

<b>Total de novos instrumentos</b>	<b>2</b>
<b>Total em 2022</b>	<b>2</b>

Reajuste

Foram dois aditivos de convenções coletivas com data base em janeiro, reajustados pelo mesmo percentual: 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Categoria dos instrumentos assinados

<b>Categoria</b>	<b>Nº</b>
Construção	2

Tipo de instrumento

<b>Tipo</b>	<b>Nº</b>
Convenção Coletiva	-
Aditivo a Convenção Coletiva	2

Vigência

<b>Vigência</b>	<b>Nº</b>
Um ano	2
Dois anos	-

Tempo de negociação (entre a mês de data base e o de assinatura)

<b>Tempo</b>	<b>Meses</b>
Mais longo	1
Mais curto	-
Média	-

Os dois instrumentos analisados são de sindicato situado na região nordeste do Brasil.

Importante ressaltar que, em 2021, foram firmados 16 (dezesseis) instrumentos normativos relativos à data base de janeiro, por 10 sindicatos empresariais da indústria da construção. Essas negociações estão sendo monitoradas em 2022 sendo que, assim que concluídas, passarão a constar das próximas edições do presente informativo.

## REAJUSTES SALARIAIS

---

Foram dois aditivos de convenções coletivas com data base em janeiro, reajustados pelo mesmo percentual: 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), o que corresponde a variação do INPC/IBGE nos doze meses anteriores.

As duas negociações concluíram pela divisão da aplicação dos índices, sendo 5,08% para os salários em fevereiro de 2022 e o restante, para os salários de junho de 2022. O cálculo é:

- 5,08% sobre os salários de maio de 2021, com aplicação a partir de 1º de fevereiro de 2022;
- 10,16% sobre os salários de maio de 2021, com aplicação a partir de 1º de junho de 2022.

Importante ressaltar que a aplicação da segunda parcela do reajuste deve considerar o desconto dos valores da primeira, para que não seja considerada em duplicidade.

## PISOS SALARIAIS

---

Das negociações analisadas, a fixação dos pisos salariais foi definida considerando um reajuste no percentual equivalente ao do determinado para os salários, com pequenos ajustes em função de arredondamento do valor/hora.

Assim como na aplicação do percentual de reajuste, a fixação de pisos também considera dois momentos de vigência da Convenção Coletiva, seguindo as mesmas datas do parcelamento do reajuste dos salários.

## PRINCIPAIS BENEFÍCIOS

---

A análise dos principais benefícios será atualizada à medida que outros instrumentos normativos forem sendo firmados, até porque os dois analisados são aditivos, que mantêm as condições anteriores.

## SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

---

A análise das cláusulas que tratam de segurança e saúde no trabalho será atualizada à medida que outros instrumentos normativos forem sendo firmados, até porque os dois analisados são aditivos, que mantêm as condições anteriores.

## RELAÇÕES SINDICAIS

---

A análise das cláusulas que tratam de relações sindicais será atualizada à medida que outros instrumentos normativos forem sendo firmados, até porque os dois analisados são aditivos, que mantêm as condições anteriores.

## EXPEDIENTE

### **Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)**

*José Carlos Martins*

*Presidente*

### **Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)**

*Fernando Guedes Ferreira Filho*

*Presidente da CPRT*

### **Gestora de Projetos da CPRT/CBIC**

*Gilmara Dezan*

### **Tax Services Consultoria e Auditoria**

*Assessoria responsável pelos dados*

### **Projeto Gráfico**

*Paulo Henrique Freitas de Paula*